PROCEDIMENTO: 250/URF/2022

Procedimento para a Aquisição de Serviços de Gestão e Tratamento de Notícias

Assunto:	Convite para a apresentação de proposta no âmbito do Procedimento de Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos

1. Entidade adjudicante e Objeto do Contrato

A Autoridade da Concorrência, com sede na Avenida de Berna n.º 19, 1050-037 Lisboa, convida a V. empresa a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia adotada para a celebração de contrato para a Aquisição de Serviços de Gestão e Tratamento de Notícias.

2. Órgão responsável pela decisão de contratar e esclarecimentos

Informa-se que:

a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdC, em 25 de outubro de 2022, ao abrigo da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da AdC aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto;

b) Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento.

3. Fundamento da escolha do procedimento de consulta prévia

A escolha do procedimento de consulta prévia tem como fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

4. Documentos da proposta

4.1. A proposta a apresentar pelo concorrente terá de integrar:

4.1.1 Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo A** do presente procedimento a qual deve ser assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar;

4.1.2 declaração de inexistência de conflito de interesses, nos termos do Regulamento n.º 11/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 4, de 6 de janeiro; (conforme minuta identificada como anexo C);

4.1.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

4.1.4 Documentos que contenham os aspetos da execução submetidos à concorrência definidos pelo Caderno de Encargos e seus Anexos.

4.1.5 Documento com identificação do preço total da proposta, de acordo com o definido no **Anexo B.**

4.1.6 O **Anexo C <u>cujo preenchimento é obrigatório</u>**.

4.1.7 O **Anexo D, <u>cujo preenchimento é obrigatório</u>**.

4.2. Os documentos referidos no número anterior são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Propostas variantes

Não serão permitidas propostas variantes.

6. Prazo para apresentação da proposta

A Proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados **até às** 23:59 **Horas do dia 7 de novembro de 2022**

7. Modo de apresentação da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação acessível em www.acingov.pt. e assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado digital qualificado, tal como estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. Apoio Técnico referente à Plataforma

No caso de existência de dúvidas ou dificuldades no acesso e utilização da plataforma eletrónica, deverão os interessados contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma, através do número 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h30 às 24h.

9. Prazo de Manutenção da Proposta

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta **pelo prazo de 66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Exclusão da Proposta

10.1 A proposta será excluída quando a sua análise revele:

I. Que não apresenta algum dos documentos mencionados no ponto 4;

II. Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele, não submetidos à concorrência.

III. A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

IV. Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

V. A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

10.2 Também, será motivo de exclusão se a proposta for submetida fora do prazo fixado para a sua apresentação.

11. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000 € (duzentos mil euros).

12. Negociação das Propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

13. Critério de apreciação de propostas e de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinado através da modalidade multifator, tendo em conta os seguintes fatores:

- **Fator A - Preço Mensal**
- **Fator B - Serviços Adicionais**

A determinação da pontuação para o conjunto de fatores é realizada pela aplicação da seguinte fórmula:

Classificação Total = Fator A x (1 + Fator B)

- **Determinação do valor do Fator A – Preço mensal**

O Fator A refere-se ao preço mensal a pagar pela AdC pelo fornecimento dos serviços solicitados no presente Caderno de Encargos e serviços extra.

Fórmula: Fator A = (Pb – Pa) / Pb

Em que:

Pb – Corresponde ao Preço base mensal

Pa – Corresponde ao preço da proposta em análise (valor mensal).

- **Determinação do valor do Fator B**

Para efeitos do presente Caderno de Encargos são considerados e valorizados como Serviços Adicionais, os seguintes conjuntos de serviços:

a) App de acesso à plataforma por telemóvel e tablet;
b) Relatórios de análise quantitativa e qualitativa das notícias da AdC, com periodicidade trimestral;
c) Seleção diária de informação de '*hot topics*' nacionais.

Serviços Adicionais	Majoração em percentagem
Referidos no ponto *a)*	40 %
Referidos no ponto b)	20 %
Referidos no ponto c)	10 %

14. Critério de desempate de propostas

Em caso de empate, atender-se-á à proposta que apresente o preço mensal mais baixo.

15. Documentos de habilitação

15.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*; *e)* e *i)* do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal;

c) Indicação do representante do adjudicatário para a outorga do contrato e documento comprovativo da qualidade e dos poderes para o efeito;

d) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;

e) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15.2 O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt. os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.

15.3 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 6 (seis) dias úteis para a respetiva supressão.

16. Contrato

O contrato revestirá a forma escrita.

Lisboa, 26 de outubro de 2022

26/10/2022

X

Margarida Matos Rosa
Presidente
Assinado por: MARGARIDA ISABEL REBELO DE MATOS ROSA